



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEI Nº 1.853/2011-PMM

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Alimentação Saudável”, a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo municipal promoverá eventos alusivos à data, com a participação da coletividade, instituições de ensino, e de empresários na elaboração da programação e divulgação da importância de uma alimentação saudável para a preservação da saúde e como terapêutica auxiliar no tratamento de moléstias.

Art. 3º As campanhas de sensibilização para alimentação saudável serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de fevereiro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá